

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº 945 / 2013.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Irene Costa, inicio com a Rua Rita Lopes da Silva Seguindo o seu percurso até a Rua Martinho Leandro Gonçalves de Lima no Loteamento Cardeal no Bairro Bela Vista, nesta cidade de Remígio - PB,

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Municipal, fará á ampla divulgação desta lei

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remígio, 05 DE SETEMBRO de 2013.



MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL